

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 132/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 57/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA**: MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, com sede na RUA PAULO GARCIA 455, nº 455 - Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, CEP 36090340 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 02 305 767/0001-54, neste ato representada por ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES portador do CPF N. 77934814704, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@matmedhosp.com.br doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Precos entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024, modo de disputa: ABERTO E FECHADO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR A PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 57/2024, homologado em 01 de 🗒

PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 57/2024, homologado em 01 de doutubro de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em de conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 28/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada de 01 de outubro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE MÉDICO E DE ENFERMAGEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE %

MATERIAL DE EXPEDIENTE MÉDICO E DE ENFERMAGEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE



PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 28/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaranésia/MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 7						
7 - APARELHO PARA DETERMINACAO	7 - APARELHO PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA					
Descrição dos Itens			uantidad Unida		itário Final	Sub Total
Aparelho para determinação da glicemia, compatível com as tiras ou fitas reagentes AccuChek Active.			300 UNIDA		R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
Marca: ACCU CHEK	Fabricante: ROCHE	Fabricante: ROCHE		Modelo:	ACTIVE	
Total Lote 7				x1		R\$ 27.000,00

41 - DISPOSITIVO INTRAUTERINO- DIU - MEDICADOS (OU ATIVOS) COM FI

Lote 41

Descrição dos Itens		Qu	Quantidade / Unidade		itário Final	Sub Total
Dispositivo intrauterino- DIU - medicados (ou ativos) com fio de cobre, com eficácia de no mínimo de 05 (cinco) anos.		20,00 UNIDADE			R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
Marca: KOLPLAST	Fabricante: KOLPLAST			Modelo:	KOLPLAST	
Total Lote 41				x1		R\$ 1.940,00

Lote 50				
50 - FIXADOR PARA L̸MINA PAPANICOLAU. FRASCO COM 100 ML.				
Descrição dos Itens Quantidade / Unidade Unitário Final Sub Total				



Fixador para lâmina papanicolau. Frasco con	m 100 ml.	40, FRAS		R\$ 9,45	R\$ 378,00
Marca: KOLPLAST	Fabricante: KOLPLAST		Modelo:	KOLPLAST	
Total Lote 50			x1		R\$ 378,00

Lote 153						
153 - TIRAS ACCU CHEK ACTIVE. PARA GL	153 - TIRAS ACCU CHEK ACTIVE. PARA GLICEMIA CAPILAR. CAIXA COM 50					
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade U			itário Final	Sub Total
Tiras AccuChek Active. Para glicemia capilar. Caixa com 50 unidades.			720, CAI		R\$ 17,00	R\$ 12.240,00
Marca: ACCUCHEK	Fabricante: ROCH			Modelo:	ACTIVE	
Total Lote 153				x1		R\$ 12.240,00

Valor total: R\$ 41.558,00 ( quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos

- wennam a incluir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

  CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

  4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

  CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

  5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 07 (sete) dias.

  5.2. A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro Município de Guaranésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.

  5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaranésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de nº. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaranésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

  CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

  7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

  7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaranésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, oficios e todos demais atos administrativos.

  7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

  7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaranésia/MG.

- 7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guaranésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaranésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaranésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou o com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

  7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bjeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da 9 objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreçoes, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

  7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

  7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Guaranésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- **8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

  8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

  8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

  8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

  CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

  9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Guaranésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a Município de Guaranésia/MG, por intermédio das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos pestabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Guaranésia/MG e terá as seguintes atribuições:



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente **quanto ao modelo ofertado**, quantidade, **marca**, etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Guaranésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entreque(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Guaranésia/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## 10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 10.1 O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 10.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico



ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

- 10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 10.5 Nas notas fiscais deverão constar Nº do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse, Nº do Contrato de Licitação, Nº de Pregão, Nº do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.
- 10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
424 - Manutenção APS Financiamento Estadual -	02.90.02.10.301.0203.2.310
Material de Expediente	3.3.90.30.16
440 - Manutenção das Atividades Média e Alta	02.90.03.10.302.0210.2.186
Complexidade - Material de Expediente	3.3.90.30.16



416 - Manutenção das Atividades Atenção Básica -	02.90.02.10.301.0203.2.183
Material de Expediente	3.3.90.30.16
463 - Manutenção das Atividades Assistência	02.90.04.10.303.0230.2.187
Farmacêutica - Material de Expediente	3.3.90.30.16
470 - Manutenção Atividades Vigilância	02.90.05.10.305.0245.2.188
Epidemiológica - Material de Expediente	3.3.90.30.16

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

- mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

  11.2 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

  12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

  CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

  13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

  a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega general descriptions de sem prejuízo para o Município, na entrega general descriptions de sem prejuízo para o Município, na entrega general de sem prejuízo para o Município, na ent
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a



- 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou

- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

  I Entregando uma mercadoria por outra;

  II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

  f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

  f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

  13.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

  CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

  14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

  14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



- 14.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

- 16.1 Fica eleito o foro da cidade de Guaranésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste of instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

  16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

  Guaranésia , 03 de outubro de 2024.

  Laercio Cintra Nogueira

  Prefeito do Município



# ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES

# MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 853C-C445-88A6-B6F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LAERCIO CINTRA NOGUEIRA (CPF 472.XXX.XXX-20) em 03/10/2024 10:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAT MED HOSPITALAR LTDA (CNPJ 02.305.767/0001-54) VIA PORTADOR ENILDA APARECIDA DE ALMEIDA PIRES (CPF 779.XXX.XXX-04) em 08/10/2024 13:10:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/853C-C445-88A6-B6F2